



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 91, DE 20 DE MARÇO DE 2000.

“ Autoriza o Executivo Municipal a alienar à Empresa Cerâmica Cachoeira Ltda – ME, lote do Distrito Industrial.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à empresa Cerâmica Cachoeira Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.481.070/0002-72 e inscrita no Estado de Minas Gerais sob nº 847.836.314-0/05, estabelecida na Fazenda Água Limpa, zona rural, neste município, em regime de Concessão de Direito Real de Uso, o lote nº 01, da Quadra “B”, situado no Distrito Industrial da sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 20 de março de 2000.


João Alves Passos
Prefeito Municipal